



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

**TERMO DE REFERÊNCIA - TR
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA**

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação de serviços de Serviço de blindagem automobilística de nível III-A. Conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	Serviço de blindagem escudo automobilística de nível III-A, para para-brisa com 10 anos de garantia e manta de aramida 8 camadas nas portas dianteiras e traseiras, colunas do para-brisa e corta fogo no painel estes com 5 anos de garantia. Para veículo marca: Nissan ano/modelo: 2025/Frontier Attack	Und.	01	R\$ 34.500,00	R\$ 34.500,00

- a) O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- b) O prazo de vigência da contratação é 12 meses contados da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- a) A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- b) O objeto da contratação não tem previsão no Plano de Contratações Anual, conforme descrito no ETP, sendo, contudo, devidamente justificado em razão do aumento significativo das ocorrências relacionadas à segurança pública de maior risco, que demandam padrões de segurança específicos, como a blindagem da viatura, para atuação técnica e proporcional da Guarda Municipal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- a) A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O serviço de blindagem deverá ser executado no prazo máximo de até 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, respeitando os padrões técnicos e de segurança estabelecidos para veículos oficiais utilizados em operações de segurança pública. O local de entrega do veículo, após a conclusão dos serviços, será a sede da Guarda Municipal de Chapecó, situada na Rua São Domingos, nº 120-D, Bairro Líder, CEP 89805-273, Chapecó/SC.

Não será permitida a subcontratação, parcial ou total, dos serviços objeto desta contratação, cabendo exclusivamente à empresa contratada a integral execução da blindagem. Não será solicitado o fornecimento de amostras, considerando que se trata de serviço técnico especializado a ser executado diretamente no veículo da Administração.

O serviço deverá compreender a aplicação de blindagem compatível com os requisitos de proteção balística estabelecidos em normas técnicas nacionais vigentes, incluindo reforço estrutural, instalação de vidros blindados e adequação dos componentes internos do veículo. Todos os materiais empregados deverão ser novos, originais e de primeira qualidade, garantindo resistência, durabilidade e preservação da integridade do veículo.

Compete à contratada executar os serviços de forma completa, responsabilizando-se pela mão de obra, materiais, transporte, eventuais adequações técnicas e todos os custos necessários para a entrega final da viatura blindada, bem como fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e instalação, contados a partir da entrega do veículo.

À contratante caberá disponibilizar o veículo no prazo acordado para início dos serviços, acompanhar a execução quando necessário, receber o objeto após a conclusão e realizar o pagamento devido no prazo de 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal devidamente atestada.

4.1 – Justificativa de Ausência da Matriz de Risco

Não foi realizada análise de riscos, aprofundada, em virtude de que não se percebeu nenhum risco extraordinário, existindo aqueles decorrentes da atividade que será desempenhada e, portanto, de conhecimento dos interessados e atribuíveis às partes através das obrigações.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto dar-se-á mediante a entrega do veículo oficial da Guarda Municipal à empresa contratada, que ficará responsável pela realização integral do serviço de blindagem. O



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

processo de execução compreenderá as etapas de recebimento, vistoria inicial do veículo, execução dos serviços técnicos de blindagem conforme padrões de segurança balística estabelecidos em norma nacional, e posterior entrega em condições plenas de uso.

Após a conclusão do serviço, o veículo será submetido à conferência pela equipe técnica da Administração, que atestará a conformidade com as especificações contratuais. Em seguida, a contratada deverá emitir a nota fiscal, a qual será encaminhada para liquidação e posterior pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias. Todo o procedimento deverá ser documentado, garantindo rastreabilidade e segurança quanto à execução e entrega do serviço contratado.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas pactuadas e com as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, respondendo cada uma delas pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Comandante da Guarda Municipal, Sr. Luiz Antônio Stobe, e pelo Guarda Municipal Anderson Jonas Pinheiro, designados como fiscais do contrato. Compete aos fiscais assegurar o cumprimento integral das condições estabelecidas, de modo a garantir os melhores resultados para a Administração.

No caso específico do presente contrato, a medição e acompanhamento ocorrerão na entrega do veículo blindado, ocasião em que será realizada a conferência técnica para verificação da conformidade do serviço com as especificações exigidas.

Os fiscais serão responsáveis pelo gerenciamento do contrato e por registrar todas as ocorrências relacionadas à execução, descrevendo eventuais falhas ou defeitos e adotando as medidas necessárias para a regularização. Também lhes caberá emitir notificações, advertências, solicitar a abertura de processos administrativos quando necessário, comunicar o término de prazos com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, orientar a contratada quanto às correções a serem efetuadas, prestar informações ao gestor e às instâncias competentes, além de solicitar prorrogações contratuais quando cabíveis.

Todas as atribuições desempenhadas pelos fiscais deverão ser formalizadas por meio de documentos comprobatórios, garantindo a rastreabilidade e a segurança do processo de gestão contratual.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

O critério de medição adotado será por serviço concluído, correspondendo à blindagem integral do veículo oficial da Guarda Municipal de Chapecó/SC, conforme especificações estabelecidas no presente Termo de Referência.

O pagamento será realizado em parcela única, após a conclusão do serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelos fiscais do contrato. O crédito será efetuado por ordem bancária, em conta-corrente indicada pela contratada.

Poderá ser realizada retenção ou glosa proporcional em caso de irregularidades verificadas no recebimento do objeto, até que sejam sanadas as pendências constatadas.

A periodicidade da medição ocorrerá na entrega final do veículo blindado, ficando o ateste de conformidade sob responsabilidade dos fiscais designados.

8. DO RECEBIMENTO

Os serviços objeto da presente contratação, referentes à blindagem do veículo oficial da Guarda Municipal de Chapecó/SC, serão recebidos pelos fiscais de contrato designados, os quais terão o prazo de até 7 (sete) dias consecutivos para proceder à verificação do cumprimento de todas as exigências estabelecidas no edital, no Termo de Referência, no contrato e demais documentos integrantes do processo.

O prazo mencionado será contado a partir do recebimento da comunicação de cobrança apresentada pelo contratado, acompanhada da respectiva comprovação da execução dos serviços.

A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados. Nesses casos, a fiscalização poderá reter o ateste da medição e, conseqüentemente, do pagamento, até que todas as pendências sejam devidamente sanadas.

Compete ao fiscal do contrato comunicar formalmente a empresa contratada para que emita a Nota Fiscal com o valor exato dimensionado pela fiscalização. Ressalta-se que o recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada quanto à solidez, segurança e qualidade do serviço, tampouco a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9. LIQUIDAÇÃO



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o setor competente dará o correto andamento para a liquidação no prazo máximo de até 5 (cinco) dias consecutivos.

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, sem ônus à contratante.

10. PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

A mora ocorrida entre a data fixada para o pagamento (vencimento da obrigação) até o efetivo pagamento, será calculada tomando-se por base a variação do INPC/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo.

11. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos após entrega da nota fiscal.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação será realizada mediante dispensa de licitação por valor, conforme disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o montante estimado para a execução do objeto enquadra-se no limite legal estabelecido.

12.1 Justificativa da escolha do fornecedor

Foram realizados contatos com diversas empresas especializadas no ramo de blindagem veicular, tendo sido recebidas três propostas formais. Após análise comparativa, foi selecionado o fornecedor que apresentou melhor condição técnica e comercial, atendendo integralmente às especificações do objeto, garantindo qualidade, confiabilidade e atendimento aos requisitos de segurança operacional da Guarda Municipal de Chapecó/SC.

12.2 Justificativa do preço



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

As propostas recebidas foram analisadas e comparadas, sendo verificada a compatibilidade dos valores apresentados com os praticados no mercado para serviços de blindagem de veículos de mesmas características. A escolha do fornecedor baseou-se no menor preço apresentado entre as empresas consultadas, assegurando a economicidade da contratação. Dessa forma, resta demonstrada a vantajosidade do valor praticado, em consonância com o princípio da eficiência e da economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

13. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

13.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- a) Contrato social e suas alterações ou documento equivalente;
- b) Cartão CNPJ;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de regularidade junto ao FGTS;
- g) Prova de inexistência de débitos trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

14. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

Obs. A habilitação econômico-financeira visa demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato.

15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A licitante apresentou atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que segue anexo, comprovando a execução satisfatória de serviços de blindagem de viaturas automotivas, em características compatíveis com o objeto desta contratação. O documento atende aos requisitos previstos na legislação vigente, demonstrando a experiência e a aptidão técnica, necessárias para a execução dos serviços, sem registro de restrições ou penalidades. Assim, considera-se comprovada a qualificação técnica da licitante para o fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

16. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

O custo estimado total da contratação é de R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais)

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: Prefeitura Municipal de Chapecó;
- II) Fonte de Recursos: 1000 – Recursos não vinculados de impostos;
- III) Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00 - 394

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Chapecó/SC, 01 de setembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br ANDERSON JONAS PINHEIRO
Data: 01/09/2025 14:40:04-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Anderson Jonas Pinheiro – Matrícula 48256
Guarda Municipal